



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.009, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

***Reconhece como de
Utilidade Pública Estadual a
Associação dos Produtores Rurais de
Mirador.***

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a ***Associação dos Produtores Rurais de Mirador***, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.246/0001-88, com sede no Município de Currais Novos, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 19 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DOE Nº. 15.817
Data: 20.12.2024
Pág. 04

FÁTIMA BEZERRA
Governadora